

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTATO Nº18/2022

A **Câmara Municipal de Sumaré**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Travessa Centenário, 32, Centro, CEP: 13170-031, inscrita sob o CNPJ 01.739.541.0001-07, representada neste Ato pelo Presidente da Câmara, **Sr. WILLIAN DE SOUZA ROSA**, inscrito sob o CPF nº **344.753.018-90**, brasileiro, casado e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com suas atribuições resolve rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 18/2022, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **DÓRIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº **20.971.423/0001-66**, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo na Rua Feiez Gattaz, nº 461- Jardim Nazareth – CEP: 15.055-220, neste ato representado por **PAULO SÉRGIO SOUZA MORAES**, CPF **110.509.218-60**, RG **20.254.682-2**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1-O presente tem por objetivo a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviço nº 18/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância /segurança patrimonial armada, com efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais presentes no termo de referência para o período de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do instrumento contratual, com fundamento no artigo 78 da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso I do artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA: Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei nº 8666/93, a rescisão está amplamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “e”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A CONTRATANTE, providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

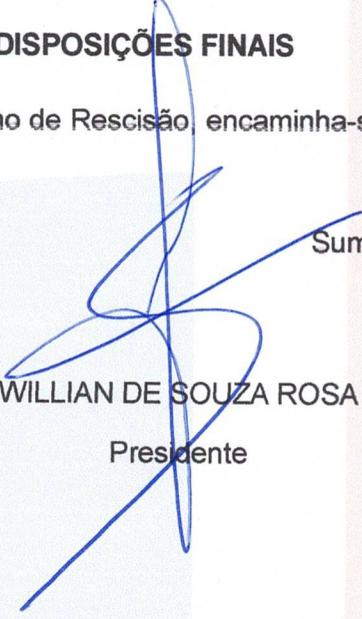
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente a Comarca de Sumaré /SP.

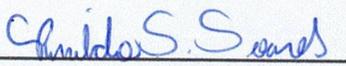
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Firmado o presente Termo de Rescisão, encaminha-se os Autos para a Unidade de Procuradoria.

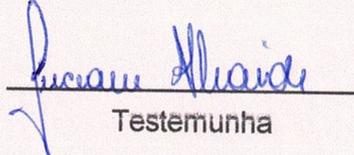
Sumaré, 09 de novembro de 2022.



WILLIAN DE SOUZA ROSA
Presidente



Testemunha
Rivaldo dos Santos Soares
Técnico Legislativo



Testemunha